|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2021 DA CPUA-CAU/PR** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Data** | 22 de fevereiro de 2021 | **Horário** | das 09h às 12h |
| **Local** | Virtual, plataforma *Google Meet* | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Participantes** | Ormy Leocádio Hutner Junior | Coordenador |
| Constança Lacerda Camargo | Coord-adjunto |
| Maugham Zaze | Membro Titular |
| Paulo Ritter de Oliveira | Membro Titular |
| Rafaela Weigert | Membro Titular |
| **Assessoria** | Maria Benedita Honda | Assessora CPUA-CAU/PR |
| Larissa de Souza Gomes Moneda | Advogada CAU/PR |
| Luiz Paulo Guimarães | Gerente Jurídico CAU/PR |

|  |  |
| --- | --- |
| **Leitura e aprovação da Súmula da reunião anterior** | |
| **Encaminhamento** | Não houve. |

|  |  |
| --- | --- |
| **Comunicações** | |
| **Responsável** | Não houve. |
| **Comunicado** | Não houve. |

**ORDEM DO DIA**

| **1** | **RESOLUÇÃO CGSIM n° 64/2020**  de 11 de dezembro de 2020, Ministério da economia. Versa sobre a classificação de risco no direito urbanístico para os fins do inciso I do caput e inciso II e do § 1º do art. 3º da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, bem como para o inciso I do art. 19 do Decreto nº 10.178, de 18 dezembro de 2019. |
| --- | --- |
| **Fonte** | Presidência do CAU/PR |
| **Relator** | Coordenador Ormy Leocádio Hütner Junior |
| **Encaminhamento** | Iniciado os trabalhos o coordenador Ormy relembrou que a vigência da Resolução foi temporariamente suspensa pelo Ministério da Economia para debater com as entidades representativas e a sociedade uma possível adequação do conteúdo. Na discussão os membros da CPUA abordaram diversos aspectos, entre elas:  Que a Resolução pode abrir para a atuação de outros profissionais não capacitados, ou leigos, exercerem atividade com consequências difíceis de se prever, principalmente problemas ambientais.  Que alguns enxergam na Resolução a perda de receita e problemas que podem advir da aplicação da resolução, outros veem com bons olhos os possíveis resultados, mas que de todo modo, a Resolução aborda tema que necessita ser revista. Como exemplo foi citado as diferenças existentes entre os municípios nos processos para obtenção de alvarás e regularização de obras e possíveis benefícios que uma uniformização nos procedimentos poderia trazer.  Também se observou a importância de o Conselho rever seus procedimentos e posicionamentos, bem como participar mais ativamente dos processos no sentido propositivo, para não ficar apenas na reatividade diante das situações. Foi lembrado que os arquitetos e urbanistas são profissionais de propostas, que trazem novas soluções e novos olhares sobre as questões e que os arquitetos e urbanistas estão deixando este papel fundamental que caracteriza a profissão.  A Assessoria Jurídica do CAU/PR abordou a questão da possível ilegalidade da Resolução uma vez que invade as competências dos Municípios em legislar sobre questões urbanísticas afetando a efetividade da lei, além de intervir na segurança da sociedade uma vez que se trata de concessão de alvarás.  A Comissão destacou a importância de se ouvir e debater com os arquitetos e urbanistas e entidades representativas de vários segmentos para se analisar os possíveis efeitos e melhor contribuirmos na construção da resolução no sentido de se oportunizar benefícios sem dar oportunidade a excessos e equívocos que podem significar danos irreparáveis aos municípios e à sociedade.  Que a suspensão da Resolução abriu prazos para discussões, mas que se faz necessário a formação e articulação de grupos para debates e posterior compilação de material consolidado de propostas, e que há a necessidade de que se efetive a revisão conjuntamente a todos os CAU/UFs e neste sentido precisamos verificar maiores esclarecimentos do CAU/BR de como isso está se dando ou se dará.  Foi lembrado que há neste momento diversas leis de interesse em trâmite nos âmbitos federal, estadual e municipal, e no entanto, a representatividade da arquitetura e urbanismo nas casas legislativas vem diminuindo ao longo dos anos com a não presença de arquitetos e urbanistas. Sobre a questão de legislações em curso foi lembrado que o CAU/BR possui uma Assessoria Parlamentar que acompanha as leis em tramitação no Congresso Nacional em Brasília.  Houve citação de que o CAU/PR também nesta gestão passou a contar com uma Assessora Parlamentar e que possivelmente se poderia fazer um acompanhamento de leis de interesse da Conselho em trâmite no Paraná.  Discutiu-se sobre a abrangência da Resolução e a importância para vários segmentos da sociedade, entre eles arquitetos e urbanistas, engenheiros e técnicos e neste sentido houve a sugestão para se promover *Lives* e audiências públicas no âmbito estadual e federal para alinhamento, consolidação e validação das possíveis propostas. Observado que as audiências públicas necessitam de mais tempo para serem realizadas, e desta forma optou-se pela realização de *Live* como ação mais imediata.  Houve também sugestão de reunião extraordinária da CPUA-PR contando com a participação de outros conselheiros para debater e contribuir com a análise da Resolução.  Houve dúvidas sobre a questão de quem fará os licenciamentos e se há a possibilidade do Conselho participar do MURIN (mercado de procuradores digitais de integração), quais são as possibilidade, se podemos ou não participar e de que forma. Sobre isso a Comissão solicitou para que a Assessoria Jurídica do CAU/PR verifique a questão e apresente um posicionamento para subsidiar o andamento dos trabalhos. E dentro deste assunto também que se considere a possibilidade da participação da fiscalização do Conselho no sentido de viabilizar que a prefeitura repasse a listagem com dados dos entes que vierem aobter alvarás dentro da nova lei para possíveis ações de fiscalização.  Neste contexto foram feitos os seguintes encaminhamentos:  1. Recomentar à Presidência do CAU/PR que sugira ao CAU/BR a realização de *Live* e/ou Audiência Pública em nível nacional para discussão da Resolução;  2. Sugerir à Presidência do CAU/PR a realização de *Live* para discussão do tema com arquitetos e urbanistas e entidades representativas da sociedade em nível estadual;  3. Solicitar à Assessoria Jurídica do CAU/PR esclarecimentos referentes às dúvidas e possibilidades sobre a questão de quem fará os licenciamentos, se há a possibilidade do Conselho participar do MURIN (mercado de procuradores digitais de integração), quais são as possibilidade, se podemos ou não participar e de que forma. E dentro deste assunto também analisar as possibilidades da participação da fiscalização do Conselho no sentido de viabilizar que as prefeituras repassem a listagem com dados dos entes que obtiveram alvarás dentro da nova lei para possíveis ações de fiscalização. |

| **2** | **De 3 a 5 projetos Prioritários** |
| --- | --- |
| **Fonte** | CPUA-CAU/PR |
| **Relator** | Coordenador Ormy Leocádio Hütner Junior |
| **Encaminhamento** | Após discussões foram elencados cinco projetos prioritários que serão desenvolvidos pela Comissão, e designação dos membros responsáveis pela coordenação do assunto. Foi considerado que a seleção não exclui a possibilidade de outros projetos relevantes serem desenvolvidos pela Comissão.  1)ATHIS – Constança Lacerda Camargo  2)ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO – Maugham Zaze  3)ODS e Agenda 2030 – Ormy Leocádio Hutner Junior  4)RISCOS E VULNERABILIDADES – GÊNERO – Rafaela Weigert  5)PLANOS DIRETORES – Paulo Ritter |

| **3** | **Projeto de Lei nº 5.680/2019 | Tipifica os planos urbanísticos**  • AUTOR: Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)  • EMENTA: Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, para tipificar os planos urbanísticos.  • ENTENDA O PROJETO: O projeto altera o Estatuto da Cidade, a Lei das Desapropriações e a Lei da Regularização Fundiária para tipificar 4 (quatro) tipos de planos como os únicos instrumentos aptos a promover o ordenamento territorial urbano no país, de modo a excluir outros meios de regulação do uso e ocupação do solo: o plano de desenvolvimento urbano integrado (PDUI); o plano diretor; o plano de urbanização; e o plano de pormenor. |
| --- | --- |
| **Fonte** | Coordenador Ormy Leocádio Hütner Junior |
| **Relator** | Coordenador Ormy Leocádio Hütner Junior |
| **Encaminhamento** | Sobre o assunto houve entendimento sobre a necessidade de melhor análise e  ponderação a respeito do conteúdo do projeto de lei enquanto aguardam encaminhamentos e informações da assessoria parlamentar do CAU/BR. Também detectado a necessidade de verificação de como fazer a manifestação no site do CAU/BR uma vez que as tentativas de acesso não tiveram sucesso. A discussão do tema será retomada posteriormente. |

**EXTRA PAUTA**

|  |  |
| --- | --- |
| **5** | Não houve. |
| **Fonte** | Não houve. |
| **Relator** | Não houve. |
| **Encaminhamento** | Não houve. |

Curitiba (PR), 22 de fevereiro de 2021.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas**.

|  |  |
| --- | --- |
| **ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR**  Coordenador CPUA-CAU/PR | **MARIA BENEDITA HONDA**  Assistente da CPUA-CAU/PR |